



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2015 (Da Sra. Carmen Zanotto)

Requer a realização de Audiência Pública, conjunta, com a Comissão de Seguridade Social e Família, para aprofundar as discussões sobre a inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho e instruir sobre o Projeto de Lei nº 6144 de 2013, a ser realizada em data de comum acordo entre os presidentes das duas comissões.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa, com base nos art. 24, inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a realização de Audiência Pública conjunta para aprofundar os debates sobre a Inclusão das Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho e instruir sobre o Projeto de Lei nº6144 de 2013.

Para tanto, sugerimos a participação das seguintes pessoas:

- Fernanda Maria Pessoa Di Cavalcanti – Auditora Fiscal do Trabalho, Responsável Nacional pelo Projeto de Inserção de Pessoas com Deficiência no Mercado de Trabalho;
- José Carlos do Carmo – Coordenador do Projeto de Inclusão da Pessoa com Deficiência – SRTE/SP- MTE;
- Mariane Pinot – Secretaria da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida da Cidade de São Paulo;



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- João Eliezer Palhuca- Presidente do Sindicato das Empresas de Segurança PRIVADA, Segurança Eletrônica e Cursos de Formação do Estado de São Paulo;

JUSTIFICATIVA

A exclusão social é inadequada, como também improdutiva.

É inadequada porque faz sofrer, segrega e coloca no indivíduo a suposta culpa da sua exclusão. A sociedade só tem a ganhar com a inclusão, pois passa a trabalhar a cultura de que a diversidade é parte da natureza humana, que a diferença não é um problema. A sociedade ganha com a inclusão e nós ganhamos um mundo melhor.

A exclusão social é improdutiva porque impede que os indivíduos cresçam em todos os sentidos e produzam os seus próprios bens materiais, tornando assim o Estado responsável por sua sobrevivência. O assistencialismo foi, por muitas gerações, a resposta encontrada, baseada numa visão paternalista e desconsiderando os potenciais das Pessoas com Deficiências. Já que temos a dificuldade de sermos éticos e justos, sejamos inteligentes: a exclusão custa mais ao Estado do que a inclusão.

Ao mesmo tempo em que nega ao indivíduo a dignidade de prover o seu sustento, a exclusão alija do mercado de trabalho pessoas que poderiam contribuir com o seu trabalho humano para a construção de uma sociedade melhor.

A Constituição Federal de 1988 elencou a cidadania, a dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho dentre os fundamentos de nosso Estado. E, mais, estabeleceu como um dos pilares de sustentação da ordem econômica nacional a valorização do trabalho, com a finalidade de propiciar existência digna e distribuir justiça social, mediante a redução das desigualdades sociais.

Pessoas portadoras de deficiências têm o direito de trabalhar. E, nesse ponto, não há dúvidas de que ainda há muito a ser feito para que se cumpram os programas constitucionais e se reconheça padrão mínimo de dignidade a essas pessoas.



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Entre as **profissões** que mais empregam os deficientes visuais, estão para o ensino superior – analista de sistemas; assistente social; fisioterapeuta; intérprete/tradutor; massagista; músico; musicoterapeuta; operador de telemarketing; orientador educacional; pedagogo; professor; programador; psicólogo e sociólogo.

O PL nº 6144 de 2013 traz em sua relatoria a inclusão do § 4º, constante da complementação de voto do substitutivo que especifica que “em prestadoras de serviços hospitalares, públicos ou privados, com ou sem fins lucrativos, serão desconsiderados os cargos de médico, enfermeiro, auxiliar e técnico de enfermagem, técnico em radiologia, biomédico, assistente social, fisioterapeuta, terapeuta ocupacional, nutricionista, psicólogo, farmacêutico e fonoaudiólogo”, sou de posição que pode ser mantido o especificado no artigo 93 da Lei 8.213, pois com a experiência que tive de anos como gestora na área de saúde, convivi com profissionais deficientes ou que tenham tido deficiência por um determinado período e as atividades profissionais não foram prejudicadas.

Em todas as áreas vale aquela antiga regra, “o mercado sempre tem espaço para quem é qualificado”. Desde que o profissional seja apto, não há que se discriminar apenas a deficiência.

Tendo em vista a importância dos temas especificados solicitamos o apoio dos membros destas comissões.

Sala de Reuniões, de Setembro de 2015.

Deputada Carmen Zanotto
PPS/SC